

# REC

Regulamento Específico  
da Competição



Brasileiro Feminino A2

# 2024

**CBF** CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE FUTEBOL

## Sumário

<b>Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo 1 – Da denominação e participação .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo 2 – Do troféu e títulos .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas .....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo 4 – Do sistema de disputa .....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo 5 – Das disposições financeiras .....</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo 6 – Das disposições finais .....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo A – Relação dos clubes participantes.....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo B – Composição dos Grupos .....</b>	<b>15</b>

## Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

## Capítulo 1 – Da denominação e participação

**Art. 1º** – O **BRASILEIRO FEMININO A2** de 2024, doravante denominado apenas **BRASILEIRO FEMININO A2**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

**Art. 2º** – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 16 (dezesesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Ter sofrido descenso a partir do Brasileiro Feminino A1 de 2023 – 4 (quatro) Clubes;

Critério 2: Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2023 – os 8 (oito) Clubes classificados entre a 5ª e a 12ª colocação;

**Art. 3º** – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

## Capítulo 2 – Do troféu e títulos

**Art. 4º** – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO FEMININO A2** será atribuído o título de Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2 2024** e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2 2024**, com a inserção do *Title Sponsor*.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO FEMININO A2** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2 2024**, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

**Art. 5º** – Os 4 (quatro) Clubes semifinalistas do **BRASILEIRO FEMININO A2** ascenderão para o Brasileiro Feminino A1 2025.

## Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

**Art. 6º** – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO FEMININO A2** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2** é até o dia 07/06/2024. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2**.

**Art. 7º** – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

**Art. 8º** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

**Art. 9º** – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 10** – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 8 (oito) Clubes cada;
- 2ª Fase (Quartas de final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

**Art. 11** – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO FEMININO A2** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

Parágrafo único – Para a definição dos grupos da 1ª Fase, utiliza-se o critério de proximidade geográfica por Estado.

**Art. 12** – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentam em turno único dentro de cada grupo. Na 2ª, 3ª e 4ª Fases os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

§ 1º – Na 1ª Fase, serão mandantes em 4 (quatro) partidas e visitantes em 3 (três) partidas, conforme identificado no Anexo A – Relação dos Clubes participantes, os Clubes:

I. Que sofreram descenso a partir do Campeonato Brasileiro Feminino A1 de 2023 – 2 (dois) Clubes;

II. Remanescentes do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2023, melhores posicionados na classificação final da referida competição, até que se alcance o número de 6 (seis) Clubes mandantes em 4 (quatro) partidas em cada grupo, incluindo os Clubes já identificados através do critério acima – 2 (dois) Clubes.

§ 2º – Serão mandantes em 3 (três) partidas e visitantes em 4 (quatro) partidas os demais Clubes não identificados através dos critérios acima – 8 (oito) Clubes.

**Art. 13** – Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a 2ª Fase (Quartas de final) os 4 (quatro) Clubes melhores colocados de cada grupo.

**Art. 14** – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes dentro de cada grupo ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, o desempate, para efeito de classificação, será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

**Art. 15** – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

1º. Maior saldo de gols;

2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

**Art. 16** – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

**Art. 17** – Os confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-Final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Grupo A	2º Grupo B	1º Grupo B	2º Grupo A
x	X	x	X
4º Grupo B	3º Grupo A	4º Grupo A	3º Grupo B

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º e 2º colocados de cada grupo na 1ª Fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

**Art. 18** – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E
X	X
Vencedor do Grupo D	Vencedor do Grupo F

**Art. 19** – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo H
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H

**Art. 20** – Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);

2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);

3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);

4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);

5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);

6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);

7º. Sorteio.



## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 21** – A definição do estádio nas partidas da 4ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 20, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

**Art. 22** – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

**Art. 23** – Ao final da 1ª Fase, os 4 (quatro) Clubes últimos colocados na classificação final do **BRASILEIRO FEMININO A2** disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino A3 2025.

**Art. 24** – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

## Capítulo 5 – Das disposições financeiras

**Art. 25** – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

**Art. 26** – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO FEMININO A2** no seu Estado.

**Art. 27** – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

**Art. 28** – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO FEMININO A2**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 25 (vinte e cinco) pessoas por partida, bem como taxas de arbitragem e operação das partidas, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 29** – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

**Art. 30** – As partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª e 2ª Fases: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos na legislação vigente.

**Art. 31** – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição e, quando aplicável, a reciprocidade de tratamento.

**Art. 32** – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

**Art. 33** – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 34** – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

**Art. 35** – A bola a ser utilizada no Brasileiro Feminino A2 2024 será aquela designada pela CBF.

**Art. 36** – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

**Art. 37** – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO FEMININO A2** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor) e serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes do **BRASILEIRO FEMININO A2**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do Clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

**Art. 38** - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

**Art. 39** – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

**Art. 40** – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

**Art. 41** – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 42** - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

**Art. 43** – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.  
Diretoria de Competições

## Anexo A – Relação dos clubes participantes

Identificação	Clube	UF	Origem
Bahia	Bahia SAF	BA	13º colocado Brasileiro Feminino A1 2023
Athletico	Club Athletico Paranaense	PR	14º colocado Brasileiro Feminino A1 2023
JC FC	JC Futebol Clube	AM	5º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
Fortaleza	Fortaleza Esporte Clube	CE	6º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
UDA	União Desportiva Alagoana	AL	7º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
Instituto 3B	Instituto Bosco Brasil Binda - Instituto 3B	AM	8º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
Taubaté	Associação Desportiva Taubaté	SP	9º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
São José	São José Esporte Clube SAF	SP	10º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
Minas Brasília	Minas Brasília Tênis Clube	DF	11º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
Sport	Sport Club do Recife	PE	12º colocado Brasileiro Feminino A2 2023
Mixto	Mixto Esporte Clube	MT	Campeão Brasileiro Feminino A3 2023
Remo	Clube do Remo	PA	Vice-campeão Brasileiro Feminino A3 2023
Juventude	Esporte Clube Juventude	RS	3º colocado Brasileiro Feminino A3 2023
VF4	Associação Esportiva VF4	PB	4º colocado Brasileiro Feminino A3 2023
Recanto	Grêmio Esportivo Recanto da Criança Interativo	AM	5º colocado Brasileiro Feminino A3 2023
Doce Mel	Doce Mel Esporte Clube	BA	7º colocado Brasileiro Feminino A3 2023

## Anexo B – Composição dos Grupos

### 1ª Fase

Grupo A	
Bahia	BA
Doce Mel	BA
Minas Brasília	DF
Mixto	MT
São José	SP
Taubaté	SP
Athletico	PR
Juventude	RS

Grupo B	
UDA	AL
Instituto 3B	AM
JC FC	AM
Recanto	AM
Fortaleza	CE
Remo	PA
VF4	PB
Sport	PE

### 2ª Fase

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Grupo A	2º Grupo B	1º Grupo B	2º Grupo A
x	X	x	X
4º Grupo B	3º Grupo A	4º Grupo A	3º Grupo B

### 3ª Fase

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E
X	X
Vencedor do Grupo D	Vencedor do Grupo F

### 4ª Fase

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H